



Colégio Militar

O regulamento das Atividades de Complemento Curricular visa contribuir para uma melhor resposta do Colégio às suas necessidades específicas neste domínio. As soluções que preconiza decorrem da sua autonomia e dos seus recursos, consubstanciados no Regulamento Interno Guia do Aluno (RIGA) e no Projeto Curricular da Escola (PCE).

5.º, 6.º, 7.º Anos			8.º, 9.º, 10.º, 11.º e 12.º Anos		
Horário	2.ª Feira	3.ª e 5.ª Feira	Horário	2.ª Feira	3.ª e 5.ª Feira
16h45 9.º Tempo	Ginástica	Equitação	17h45 10.º Tempo	Ginástica	Equitação
	Esgrima	Esgrima		Esgrima	Esgrima
	Natação/Pentatlo	Jujutsu		Natação/Pentatlo	Jujutsu
	Tiro	Râguebi		Tiro	Râguebi
	Modelismo/Jogos de Simulação	Voleibol		Modelismo/Jogos de Simulação	Voleibol
	Microprocessadores e Robótica	Basquetebol		Microprocessadores e Robótica	Basquetebol
	Teatro	Futebol		Teatro	Futebol
	Aeromodelismo	Aeromodelismo		Aeromodelismo	Aeromodelismo
	Râguebi	Iniciação ao Mandarin		Râguebi	Iniciação ao Mandarin
	Futebol			Futebol	
Basquetebol	Natação	Basquetebol	Natação		

Regulamento ACC 2014/2015

1. Princípios

1.1. O regulamento das Atividades de Complemento Curricular (ACC) visa contribuir para uma melhor resposta do Colégio às suas necessidades específicas neste domínio. As soluções que preconiza decorrem da sua autonomia e dos seus recursos, consubstanciados no Regulamento Interno do Guia do Aluno (RIGA) e no Projeto Educativo de Escola (PEE).

1.2. As ACC organizam-se num projeto do Colégio. O projeto das ACC integra anualmente o plano de atividades do Projeto Curricular do Colégio Militar.

1.3. O regulamento das ACC abrange apenas os aspectos de ordem geral que incidam sobre estas atividades e visa uniformizar, disciplinar e racionalizar normas e procedimentos. Cada uma das atividades deverá, assim, possuir o seu regulamento específico, que será elaborado pelos respetivos responsáveis respeitando as normas gerais prescritas neste regulamento e que carecerá da aprovação do Conselho Pedagógico.

2. Definições

2.1. Por Atividades de Complemento Curricular (ACC) entende-se o conjunto de atividades não curriculares que se desenvolvem, predominantemente, para além do tempo letivo dos alunos, mas sendo de frequência obrigatória e incluindo as ofertas específicas do Colégio;

2.2. As ACC propõem o desenvolvimento das habilidades motoras (resistência, força, flexibilidade, velocidade e equilíbrio) e o desenvolvimento das competências cognitivas, emocionais, sociais e artísticas dos alunos;

2.3. As ACC têm uma natureza lúdica, cultural e formativa, visando proporcionar e facilitar a formação integral e a realização pessoal dos alunos.

3. Intervenientes

3.1. As ACC têm como público-alvo todos os alunos do Colégio;

3.2. A sua organização, planeamento, execução e controlo são da competência dos docentes, quer individualmente, quer através dos órgãos de Conselho, nomeadamente, Conselhos de Turma, Conselhos Pedagógicos e Conselho Escolar Geral;

3.3. Ao Conselho Pedagógico cabe nomear o Coordenador das ACC e aprovar todos os projetos de ACC. Ao Conselho Pedagógico cabe também avaliar o seu funcionamento, com base nos relatórios de cada coordenador.

4. Organização

4.1. As ACC organizam-se em projetos específicos propostos pelos docentes, devidamente fundamentados;

4.2. As atividades deverão distribuir-se pelos diversos dias da semana atribuídos às ACC, de modo a permitir o acesso às atividades existentes pelo maior número de alunos possível dentro das suas prioridades e na capacidade das mesmas.

4.3. O número de horas de funcionamento atribuído a cada atividade é aprovado anualmente em Conselho Pedagógico;

4.4. No final de cada ano letivo o coordenador de cada ACC deve entregar ao Coordenador Pedagógico o relatório de avaliação das atividades.

5. Funcionamento

5.1. De 16 de Setembro a 30 de Setembro decorrem durante as horas de ACC períodos de sensibilização e experimentação no auditório do Colégio Militar e respetivos locais das atividades, onde os alunos irão tomar conhecimento pelos professores/instrutores dos diferentes projetos e objetivos para o ano letivo 2014/15;

5.2. O formulário de inscrição nas ACC deve ser efetuado pela internet, devidamente preenchido, até dia 30 de setembro, tendo por base as disponibilidades definidas pelo Serviço Escolar até 19 de setembro;

5.3. As atividades de Complemento Curricular desenvolvem-se apenas durante os períodos em que decorrem as atividades letivas;

5.4. As ACC são interrompidas durante as férias escolares;

5.5. Todas as atividades funcionarão com um número mínimo e máximo de alunos;

5.6. As inscrições são ordenadas por ordem de entrega, devidamente preenchidas, sendo igualmente selecionadas pelo responsável das ACC em coordenação com os responsáveis das diversas atividades para aquelas modalidades que incluem representatividade do Colégio em termos de competições;

5.7. Em caso de ser atingido o número máximo de funcionamento da ACC, os alunos que frequentaram a atividade no ano anterior têm prioridade, desde que a sua inscrição seja entregue dentro do prazo estabelecido;

5.8. Os alunos dos 5.º, 6.º e 7.º anos têm de escolher obrigatoriamente duas ACC, e os restantes alunos pelo menos uma, se o desejar, poderá frequentar duas (2). As ACC decorrem às 2.ª feiras e/ou às 3.ª e 5.ª feiras.

5.9. Quando não haja vaga na ACC que foi escolhida como primeira opção, é considerada a opção seguinte, e assim sucessivamente.

5.10. A mudança de ACC poderá verificar-se, apenas, no final do 1.º Período, devendo ser requerida pelo Encarregado de Educação, em formulário próprio, a efetuar através da internet, até ao último dia de aulas do referido Período.

6. Regime de Frequência

6.1. Após a inscrição na respetiva ACC, ela é de frequência obrigatória por parte dos alunos estando sujeitos ao mesmo regime previsto para a falta a uma aula curricular;

6.2. Para cada uma das ACC em que o aluno está inscrito, deve fazer-se sempre acompanhar pelo material solicitado pelo docente responsável pela ACC;

6.3. Em todas as ACC, será escrito pelo docente o respetivo sumário no livro de ponto, onde também serão lançadas as faltas dos alunos;

6.4. No final de cada período escolar são alvo de avaliação qualitativa.

7. Disposições Finais

7.1. Para tudo o que não estiver previsto no presente regulamento aplicam-se as disposições do Guia do Aluno, relativamente aos direitos e deveres da comunidade colegial, bem como a legislação aplicável;

7.2. Este regulamento será revisto pelo Conselho Pedagógico, que estudará e apresentará as alterações que entender pertinentes;

7.3. Outras propostas de revisão poderão ser entregues ao Coordenador Pedagógico por iniciativa de grupos disciplinares ou de docentes individualmente;

7.4. Este regulamento entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação em Conselho Pedagógico;

7.5. As ACC para o ano letivo 2014/15 iniciam-se com listagem final para o 1º período no dia 06 de Outubro de 2014.